



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

**DECRETO Nº 4.858, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018**

*“Dispõe sobre a gestão do Parque Gabriel Chucre, e dá outras providências.”*

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o Governo do Estado de São Paulo autorizado a realizar a gestão e manutenção do Parque Gabriel Chucre, de propriedade do Município, situado na Avenida Consolação, nº 505, Vila Gustavo Correia, Carapicuíba/SP, por meio de permissão de uso a título precário e gratuito, por prazo indeterminado.

Art. 2º A permissão de uso de que trata este Decreto será formalizada por meio de termo próprio, a ser lavrado pelo Município, representado pelo Chefe do Poder Executivo local, e pelo Governo do Estado, representado pelo Secretário Estadual do Meio Ambiente, dele devendo constar todas as condições e obrigações a serem assumidas pelas partes.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 10 de dezembro de 2018.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
**Prefeito**

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
**Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos**  
Respondendo Interinamente